



EDITAL Nº. 004/2018 – UNEMAT/COVEST

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEMAT PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) INGRESSO 2019/1

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de Novembro de 2012 e Portaria n. 4038/2018 – Reitoria, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UNEMAT, para ingresso no semestre 2019/1, utilizará as notas do ENEM 2018, conforme Termo de Adesão assinado junto ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), gerenciado pelo Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para matrícula no período letivo acadêmico de 2019/1, a UNEMAT oferecerá **2420 (Duas mil, quatrocentas e vinte) vagas**, em 60 (sessenta) cursos, sendo que em consonância com a Resolução n. 071/2016 – CONEPE (Anexo II), o candidato poderá concorrer em uma das categorias descritas abaixo:

- a) **Ampla Concorrência:** 40% (quarenta por cento) do total das vagas;
- b) **Ação Afirmativa - Escola Pública:** 30% (trinta) do total das vagas são destinadas para candidatos que se enquadrarem como estudantes de Escola Pública, conforme subitem 3.2 deste Edital;
- c) **Ação Afirmativa - PIIER/Pardos e Pretos:** 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas são destinadas para candidatos que se enquadrarem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Pardos e Pretos), conforme subitem 3.3 deste Edital;
- d) **Ação Afirmativa - PIIER/Indígenas:** 5% (cinco por cento) do total das vagas são destinadas para candidatos que se enquadrarem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Indígenas), conforme subitem 3.4 deste Edital.

1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNEMAT deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

1.3.1 O referido Termo de Adesão conterá as seguintes informações: cursos, turnos, Câmpus, número de vagas, pesos e notas mínimas estabelecidas pela UNEMAT para cada uma das provas do ENEM, ações afirmativas e os documentos necessários para a realização da matrícula.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Agronomia	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Direito	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Engenharia Florestal	02	10	12	16	40	Integral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Licenciatura em Letras	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Ciência da Computação	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO RENÊ BARBOUR - BARRA DO BUGRES

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Ciência da Computação	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Direito	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial	02	10	12	16	40	Integral
Licenciatura em Matemática	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Agronomia	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Ciência da Computação	02	10	12	16	40	Matutino
Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Ciências Contábeis	02	10	12	16	40	Matutino
Bacharelado em Direito	02	10	12	16	40	Matutino
Licenciatura em Educação Física	02	10	12	16	40	Matutino
Bacharelado em Enfermagem	02	10	12	16	40	Integral
Licenciatura em Geografia	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em História	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Letras	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Matemática	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Medicina	01	08	09	12	30	Integral
Licenciatura em Pedagogia	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES – DIAMANTINO

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Administração	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Direito	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Educação Física	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Enfermagem	02	10	12	16	40	Integral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Administração	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Pedagogia	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Administração	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Agronomia	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Ciências Contábeis	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Agronomia	02	10	12	16	40	Integral
Licenciatura em Ciências Biológicas	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Engenharia Civil	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Turismo	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Direito	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Letras	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Zootecnia	02	10	12	16	40	Integral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Administração	02	13	15	20	50	Noturno
Bacharelado em Ciências Contábeis	02	13	15	20	50	Matutino
Bacharelado em Ciências Econômicas	02	13	15	20	50	Matutino
Bacharelado em Engenharia Civil	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Engenharia Elétrica	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Sistemas de Informação	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Geografia	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Letras	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Matemática	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Pedagogia	02	10	12	16	40	Noturno

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Administração	02	10	12	16	40	Matutino
Bacharelado em Administração	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Agronomia	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Ciências Contábeis	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas	02	10	12	16	40	Noturno
Bacharelado em Enfermagem	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Engenharia Civil	02	10	12	16	40	Integral
Bacharelado em Jornalismo	02	10	12	16	40	Noturno
Licenciatura em Letras	02	10	12	16	40	Noturno

2.1 - Do preenchimento das vagas

2.1.1 As vagas previstas no item 2 deste Edital serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer na categoria escolhida no ato da inscrição, conforme Resolução 071/2016 – CONEPE (Anexo II).

2.1.2 Não havendo candidatos classificados em uma das categorias previstas no subitem 1.1 deste Edital, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. Da cota reservada para candidatos indígenas para a cota de candidatos de Escola Pública;
- II. Da cota de candidatos pardos e pretos para a cota de candidatos de Escola Pública;
- III. Da categoria Ampla Concorrência para a cota de candidatos de Escola Pública.

2.1.3 Permanecendo ainda vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas neste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.2 – DA AÇÃO AFIRMATIVA: ESCOLA PÚBLICA

3.2.1 Para concorrer a 30% das vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, o candidato deverá optar por esta categoria no ato da inscrição no SiSU e posteriormente comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, apresentando a documentação comprobatória exigida no subitem 8.7.3 deste Edital.

3.2.2 Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em Escolas Particulares, mesmo que com bolsa de estudo.

3.3 - DA AÇÃO AFIRMATIVA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL (PIIER/PARDOS E PRETOS)

3.3.1 Para concorrer a 25% das vagas reservadas ao PIIER/Pardos e Pretos, o candidato deverá optar por esta categoria no ato da inscrição no SiSU e posteriormente autodeclarar-se pardo ou preto, no ato da matrícula, apresentando a documentação comprobatória exigida no subitem 8.7.4 deste Edital.

3.4 - DA AÇÃO AFIRMATIVA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL (PIIER/INDÍGENAS)

3.4.1 Para concorrer a 5% das vagas reservadas ao PIIER/Indígenas, o candidato deverá optar por esta categoria no ato da inscrição no SiSU e posteriormente autodeclarar-se indígena pertencente ao grupo étnico racial no qual se insere, no ato da matrícula, apresentando a documentação comprobatória exigida no subitem 8.7.5 deste Edital.

4. DOS PESOS E NOTAS MÍNIMAS

4.1 Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela UNEMAT para cada uma das provas do ENEM, relativas a cada curso, constam no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos no SiSU será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), a ser publicado no Diário Oficial da União e que poderá ser acessado também no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

5.2 O cronograma de atividades contendo a data das convocações e das matrículas será divulgado por meio de Edital Complementar e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

6. DA LISTA DE ESPERA DISPONIBILIZADA PELO SiSU

6.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 1º/2019 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

6.2 Para constar da lista de espera de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6.3 Encerradas as matrículas da chamada do SiSU, os candidatos que constarem na lista de espera fornecida pelo SiSU serão classificados pela UNEMAT na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas não preenchidas disponíveis por Campus, Curso, Turno e Ações Afirmativas.

6.4 A nota final do candidato poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos estabelecidos no Anexo I deste edital, para cada uma das áreas de conhecimento.

6.5 O candidato convocado na sua primeira opção de vaga não participará das chamadas subsequentes referentes ao respectivo processo seletivo, independentemente de ter efetuado a matrícula na UNEMAT.

7. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS ATÉ A QUARTA CHAMADA

7.1 Para a convocação da 2ª (segunda) a 4ª (quarta) chamadas, a UNEMAT utilizará a Lista de Espera fornecida pelo SiSU, conforme descrito no subitem 6.3 deste Edital.

PARA OS CURSOS QUE POSSUEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.2 Após a realização das chamadas referidas no subitem 7.1, o candidato interessado em permanecer na Lista de Espera da UNEMAT deverá comparecer à **CHAMADA ESPECIAL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL**, na data, local e horário estabelecidos em Edital Complementar, divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

7.3 O resultado da Chamada Especial será utilizado para as convocações subsequentes caso ocorram, até data limite de convocação estabelecida pelo calendário acadêmico.

7.4 O candidato que não comparecer à Chamada Especial **será retirado da lista de espera e perderá o direito à vaga.**

PARA OS CURSOS QUE NÃO POSSUEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.5 Para os cursos em que, ao final da 4ª (quarta) chamada não houver candidatos classificados a serem convocados para ocupação das vagas ou que não os tenha em quantidade suficiente para preenchê-las, será realizado uma seleção para a ocupação que utilizará as notas do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

7.5.1 O processo de seleção intitulado **CHAMADA NOVAS INSCRIÇÕES ENEM - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL**, será realizado na data, local e horário estabelecidos em Edital Complementar.

7.5.2 O resultado da Chamada Novas Inscrições ENEM será utilizado para as convocações subsequentes caso ocorram, até data limite de convocação estabelecida pelo calendário acadêmico.

7.6 As normas e regras dos Editais Complementares de que trata o item 7 deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos.

8. DA MATRÍCULA E DOS DOCUMENTOS

8.1 As matrículas dos candidatos aprovados seguirão o cronograma definido pelo SiSU.

8.2 As matrículas deverão ser realizadas nas Supervisões de Apoio Acadêmico do Campus onde o curso é vinculado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão, conforme descrito no Anexo VI deste edital, pessoalmente ou mediante procuração particular acompanhada da documentação exigida.

8.3 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá assinar declaração de que não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

8.4 É dever do candidato no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no item 8 e seus subitens deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

8.5 As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo 2019/1.

8.6 Para aplicação do disposto neste Edital, o conceito de Escola Pública se baseia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – “instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público”, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.7. Dos Documentos Exigidos

8.7.1 O candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- b)** Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- c)** Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- d)** Documento de identidade (original e fotocópia);
- e)** Título de eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
- f)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- g)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);

h) 01 (uma) foto 3x4 recente.

i) CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia).

8.7.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não apresentá-la.

8.7.3 O candidato optante pela Ação Afirmativa - Escola Pública deverá entregar os documentos elencados no subitem 8.7.1 e como comprovação desta Ação Afirmativa deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio, em que conste que todas as séries/fases/ciclos que compõem este nível de ensino foram cursadas integralmente em escola pública.

8.7.4 O candidato optante pela Ação Afirmativa – PIIER/Pardos e Pretos deverá entregar os documentos elencados no subitem 8.7.1 e:

a) Autodeclaração do grupo racial a que pertence (Anexo IV);

b) Declaração expedida pela escola que comprove ter cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou que os tenha cursado em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial; ou que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, nos últimos três anos, por meio de um dos documentos abaixo:

1) Comprovante de aluguel;

2) Comprovante de financiamento;

3) Declaração de residência cedida ou própria;

4) Comprovante de conta de água, luz ou telefone.

8.7.5 O candidato optante pela Ação Afirmativa – PIIER/Indígenas deverá entregar os documentos elencados no subitem 8.7.1 e como comprovação de candidato indígena deverá entregar a Autodeclaração do grupo racial a que pertence e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (Anexo V).

8.8 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Da confirmação da matrícula

8.9.1 O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) deverá comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico para confirmar a matrícula, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

8.9.2 O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

8.9.3 O candidato (ou seu representante legal) poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

9. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

9.1 O período letivo 2019/1 terá início no dia **11/02/2019**. O início do período letivo para o Curso de Bacharelado em Medicina está previsto para o dia **06/05/2019**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de Editais Complementares, a observância dos procedimentos, prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a observância dos respectivos horários de atendimento na Instituição e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, eventuais alterações no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2019.

10.3 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2019 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas ao Enem 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

10.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2019, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu, nas informações constantes do Termo de Adesão da UNEMAT, bem como nos Editais publicados pela UNEMAT.

10.5 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

10.6 Os candidatos devem atentar-se para a caracterização do período de funcionamento das aulas do curso escolhido, conforme Anexo III deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

10.7 A UNEMAT se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

11. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:

I: Tabela de Pesos e Notas Mínimas;

II: Resolução nº 071/2016 - CONEPE;

III: Cursos oferecidos pela Unemat;

IV: Autodeclaração (para candidatos Pardos ou Pretos);

V: Autodeclaração e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (para candidatas Indígenas);

VI – Relação das SAAs.

Cáceres-MT, 22 de novembro de 2018.

Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
Reitora da Unemat

ANEXO I

TABELA DE PESOS E NOTAS MÍNIMAS

CURSOS	PESO	NOTA MÍNIMA
Administração	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Agronomia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Arquitetura e Urbanismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Biológicas	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Contábeis	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Econômicas	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciência da Computação	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Comunicação Social	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01

Direito	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Educação Física	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Enfermagem	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia de Alimentos	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Civil	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Elétrica	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Florestal	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia de Produção Agroindustrial	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Geografia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
História	-	-

Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Jornalismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Letras	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Matemática	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Medicina	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Pedagogia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
Redação	3	0,01
Sistemas de Informação	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Turismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Zootecnia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
Redação	3	0,01

ANEXO II

RESOLUÇÃO N. 071/2016 - CONEPE

Altera e institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 567903/2016; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 12.288 de 20/07/2010, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Parecer nº 120/2016-PROEG, Parecer nº 046/2016-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e instituir a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT para o ingresso no Ensino Superior.

Art. 2º Destinar 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos cursos de graduação da UNEMAT às Políticas de Ações Afirmativas, a partir do Concurso Vestibular 2017 e Sistema de Seleção Unificada – SISU por um período de 10(dez) anos.

Art. 3º Fica estabelecido os seguintes percentuais para ingresso nos cursos de Graduação na UNEMAT:

- I. 40% (quarenta por cento) para estudantes Ampla Concorrência;
- II. 30% (trinta por cento) para estudantes de Escolas Públicas;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes Negros;
- IV. 5% (cinco por cento) para estudantes Indígenas.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Seção I

Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER (pardos e negros):NR*

**Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.*

Art. 4º Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

I. O candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 3º, inciso III, deverá no ato da inscrição:

a. Optar pelo Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER (pardos e negros); **NR***
Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

b. Autodeclarar-se pertencente ao grupo racial no qual se insere.

II. Estão aptos a pleitear as vagas previstas no artigo 3º, inciso III, os candidatos:

a. que tenham feito seu Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas; ou

b. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, nos últimos três anos; ou

c. que tenham cursado o Ensino Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.

§1º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo.

§2º As vagas previstas para o PIIER (pardos e negros) serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nesta categoria.**NR***

** Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.*

Seção II
Programa de Integração e Inclusão Escola Pública

Art. 5º Para concorrer às vagas destinadas à Escola Pública, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública.

§1º O candidato que desejar concorrer às vagas específicas para Escola Pública deverá fazer essa opção no ato de inscrição.

§2º Não poderão concorrer às vagas na categoria de que trata este artigo os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudo.

§3º As vagas previstas para candidatos oriundos de Escola Pública serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nesta categoria.

Seção III
Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER-Indígenas

Art. 6º Serão considerados indígenas os candidatos que se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido.

Art. 7º O candidato indígena que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 3º, inciso IV, deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pelo Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER (indígena);
- II. Autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico racial no qual se insere.

Art. 8º No ato da matrícula, o candidato PIIER (indígena) deverá apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo e ainda Declaração da Comunidade de reconhecimento do candidato como pertencente a sua etnia/povo indígena.

Parágrafo Único As vagas previstas para o PIIER (indígena) serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optarem por concorrer nesta categoria.

Art. 9º As vagas existentes nos processos seletivos, serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Para cursos com 30 (trinta) vagas:
 - a) 12 (doze) vagas para ampla concorrência;
 - b) 09 (nove) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
 - d) 01 (uma) vaga para estudantes indígenas.
- II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas:
 - a) 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência;
 - b) 12 (doze) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
 - d) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas.
- III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas:
 - a) 20 (vinte) vagas para ampla concorrência;
 - b) 15 (quinze) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
 - d) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas.

§1º Caso a UNEMAT abra o total de vagas superior ou inferior ao previsto nos incisos do presente artigo, deverá aplicar a regra prevista no art 3º.

§2º A distribuição de vagas previstas nos incisos I a III deverão ser aplicados aos ingressos dos candidatos participantes do vestibular realizado pela UNEMAT.

§3º A distribuição das vagas para os ingressantes participantes do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC, deverá seguir o arredondamento aplicado pelo sistema específico fornecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 10 Não havendo candidatos classificados em uma das categorias previstas no art. 3º, as vagas serão remanejadas, da seguinte forma:

- I. Da cota reservada para candidatos indígenas para a cota de candidatos de Escola Pública;
- II. Da cota de candidatos negros para a cota de candidatos de Escola Pública;

III. Da categoria Ampla Concorrência para a cota de candidatos de Escola Pública. **NR***
Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

Parágrafo Único Permanecendo ainda vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos. **AC***

Acréscimo dado pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

Art. 11 A UNEMAT deverá manter programas de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 Será instituída pelo CONEPE uma Comissão para acompanhar e avaliar o cumprimento do disposto nesta resolução.

§1º A comissão será composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) PTES e 1 (um) aluno, por período de 02 (dois) anos, prorrogados por igual tempo.

§2º Compete à comissão:

I. Elaborar uma proposta de acompanhamento dos acadêmicos beneficiados com as ações afirmativas.

II. Instaurar procedimento administrativo para apuração de fato decorrente do descumprimento desta resolução.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação adotar as seguintes ações:

I. Divulgar a Política de Ações Afirmativas em toda rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

II. Promover parcerias com escolas de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

III. Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos nas Leis nº 10.639/03 e n.º 11.645/2008, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana Afro-brasileira e Indígena no ensino Fundamental e Médio.

Art. 14 Na hipótese do descumprimento de quaisquer dos dispositivos previstos nesta resolução, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16 Revogam-se as Resoluções nº 200/2004-CONEPE, Resolução nº 017/2013-CONEPE e Resolução nº 086/2015 - CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22 e 23 de novembro de 2016.

Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

ANEXO III

CURSOS OFERECIDOS

ADMINISTRAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Administração.

Campi: Diamantino, Juara, Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra.

Período: Noturno

Campus: Tangará da Serra

Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

AGRONOMIA

Habilitação: Bacharel em Agronomia.

Campi: Alta Floresta, Cáceres, Nova Mutum, Nova Xavantina e Tangará da Serra.

Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ARQUITETURA E URBANISMO

Habilitação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Campus: Barra do Bugres.

Período: Integral.

Duração: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas.

Campi: Nova Xavantina.

Período: Noturno com atividades acadêmicas aos sábados.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas.

Campus: Alta Floresta. Período noturno, com aulas de campo realizadas nos finais de semana e estágios de bacharelado no período diurno.

Campus: Cáceres. Aulas teóricas – período noturno. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campus: Tangará da Serra. Período Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

Campi: Cáceres e Sinop, no período matutino.

Campi: Nova Mutum e Tangará da Serra no período noturno.

Duração do Curso: mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Habilitação: Bacharel em Ciências Econômicas.

Campus: Sinop.

Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo, 12 (doze) semestres.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Ciência da Computação.

Campus: Alto Araguaia e Barra do Bugres - Período: Noturno.

Campus: Cáceres – Período Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

DIREITO

Habilitação: Bacharel em Direito

Campus: Cáceres.

Aulas teóricas – período matutino. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campi: Alta Floresta, Barra do Bugres, Diamantino e Pontes e Lacerda.

Aulas teóricas – período noturno. Estágios no período diurno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Habilitação: Licenciado em Educação Física.

Campi: Cáceres - Período Matutino. *Campi:* Diamantino - Período Noturno.

Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

ENFERMAGEM

Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

Campi: Cáceres, Diamantino e Tangará da Serra.

Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Campus: Barra do Bugres.

Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

Campi: Nova Xavantina, Sinop, Tangará da Serra.

Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Habilitação: Bacharel em Engenharia Elétrica

Campus: Sinop

Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA FLORESTAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Florestal.

Campus: Alta Floresta.

Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial.

Campus: Barra do Bugres.

Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo, 15 (quinze) semestres.

GEOGRAFIA

Habilitação: Licenciado em Geografia.

Campi: Cáceres e Sinop.

Período: Noturno, com aulas de campo realizadas preferencialmente nos finais de semana.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

HISTÓRIA

Habilitação: Licenciado em História.

Campus: Cáceres.

Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

JORNALISMO

Habilitação: Bacharel em Jornalismo.

Campus: Tangará da Serra. Período: Noturno. Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

LETRAS

Campus: Alto Araguaia. Habilitações: 1. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

2. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola. Período: Noturno.

Campus: Cáceres: Habilitação Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Pontes e Lacerda. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Sinop. Habilitação: Língua Portuguesa, Literaturas e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Tangará da Serra. Habilitações: 1. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Inglesa.

2. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Espanhola. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e máximo 12 (doze) semestres.

MATEMÁTICA

Habilitação: Licenciado em Matemática.

Campi: Barra do Bugres, Cáceres e Sinop.

Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

MEDICINA

Habilitação: Bacharel em Medicina

Campus: Cáceres

Período: Integral. Duração do Curso: no mínimo 12 (doze) semestres e no máximo 18 (dezoito) semestres.

PEDAGOGIA

Habilitação: Licenciado em Pedagogia.

Campi: Cáceres, Juara e Sinop.

Período: Noturno, com algumas atividades diurnas.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Sistemas de Informação

Campus: Sinop. Período: Noturno

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

TURISMO

Habilitação: Bacharel em Turismo.

Campus: Nova Xavantina.

Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) semestres.

ZOOTECNIA

Habilitação: Bacharel em Zootecnia.

Campus: de Pontes e Lacerda.

Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ANEXO IV

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) 2019/1

AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos Pardos e Pretos)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2019/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos pardos ou pretos. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 071/2016 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para pardos ou pretos.

Local e Data: _____/_____/_____/2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) 2019/1****AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos Indígenas)**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2019/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 071/2016 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Indígenas.

_____ **Assinatura do Candidato** **Local e Data:** _____/_____/_____/2019.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena.

Local e Data: _____/_____/_____/2019.

ANEXO VI

SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SAA

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Todos os Campi (exceto Pontes e Lacerda):

- 07:30 às 11:00

- 13:30 às 17:00

Pontes e Lacerda:

-13:00 às 18:30

CIDADE	SUPERVISOR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALTA FLORESTA	Andressa Callegari Silva	Perimetral Rogério Silva, 4930. Residencial Jardim Flamboyant. CEP: 78.580-000	(66) 3521-1464	saa.afl@unemat.br
ALTO ARAGUAIA	Marlon Borges dos Santos	Rua Santa Rita, 148, Centro. CEP: 78780-000	(66) 3481-1857 (66) 3481-2067	saa.aia@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Andressa Rodrigues Santos Carciolari	Rua A, s/n. Cohab São Raimundo. CEP: 78.390-000	(65) 3361-1413	saabbg@unemat.br
CÁCERES	Joniel Santana da Silva	Avenida São João, 563. Cavahada. CEP: 78.200-000	(65) 3221-0520 (65) 3221-0555	saa.cac@unemat.br
DIAMANTINO	Luciano Mendes de Farias	Rua Rui Barbosa, n. 166. Jardim Eldorado. CEP: 78.400-000.	(65) 3336-1001 (65) 3336-2214	saa.diamantino@unemat.br
JUARA	Ezio Saieves Beriula	Estrada Municipal Ubaldo Furlan, s/n. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-9600	saa.juara@unemat.br
NOVA MUTUM	Ronnie Jefferson Fazollo	Av. das Arapongas, 1384N, Centro. CEP: 78.450-000	(65) 3371-2105 (65) 3371-2106	saa.mutum@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Queila Cristina Alves Ribeiro	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-1224 (66) 3438-2326	saanxa@unemat.br
PONTES E LACERDA	Simone Aparecida de Jesus Rodrigues	BR 174, KM 277, Zona Rural. CEP: 78.250-000	(65) 3266-8114 (65) 3266-8100	saa.placerda@unemat.br
SINOP	Reginaldo Lopes Alencar	Avenida dos Ingás, n. 3001. Jardim Imperial. CEP: 78.555-000	(66) 3511-2103 (66) 3511-2102	saa.sinop@unemat.br
TANGARÁ DA SERRA	Steffano Scarabottolo	Rodovia MT 358, KM 07, s/n. Jardim Aeroporto. CEP: 78.300-000	(65) 3311-4915 (65) 3311-4903	saa.tga@unemat.br